

02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/IDENTIFICAÇÃO
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO
02.11.02.003-6	ELETRCARDIOGRAMA
02.11.08.002-0	GASOMETRIA

Art. 2º Ficam incluídas as seguintes compatibilidades de procedimentos principais constantes da Tabela de Procedimentos SUS com os procedimentos secundários conforme se seguem:

PROCEDIMENTOS PRINCIPAIS	PROC.SECUNDÁRIOS	QNT
03.05.01.010-7 - Hemodiálise (máximo 3 sessões p/semana)	02.02.01.002-3 - Determinação de capacidade de fixação do ferro	01
03.05.01.002-6 - Diálise peritoneal intermitente - DPI (máximo 02 sessões p/semana)	02.02.01.050-3 - Dosagem de hemoglobina glicosilada	01
03.05.01.011-5 - Hemodiálise em portador de HIV (máximo 3 sessões p/semana)	02.02.01.063-5 - Dosagem de sódio	02
03.05.01.016-6 - Manutenção e Acompanhamento domiciliar de paciente submetido a DPA/DPAC	02.02.01.076-7 - Dosagem de 25 hidroxí vitamina D	01
	02.02.03.078-4 - Pesquisa de anticorpos iGG contra antígeno central da hepatite B	01
	02.02.06.025-0 Dosagem de TSH	01
	02.02.06.037-3 Dosagem de T4	01
	02.02.08.007-2 Bacterioscopia (Gram)	01
	02.02.08.008-0 Cultura de bactérias p/ identificação	01
03.05.01.018-2 - Treinamento de paciente submetido a diálise peritoneal DPAC- DPA (9 dias)	02.02.08.015-3 Hemocultura	01
	02.02.09.018-3 Exame de caracteres físicos e específicos contagem global e específica de células	01
03.05.01.020-4 - Hemodiálise pediátrica (máximo 04 sessões p/semana)	02.05.02.005-4 Ultrassonografia de aparelho urinário	01
	02.11.02.003-6- Eletrocardiograma	01

Art. 3º Fica incluído no procedimento 03.01.13.005-1 ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 04 PRÉ DIALÍSE as seguintes compatibilidades:

PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	QNT
02.02.01.002-3 - Det. de capacidade de fixação do ferro	01
02.02.01.021-0 - Dosagem de cálcio	01
02.02.01.031-7 - Dosagem de creatinina	01
02.02.01.038-4 - Dosagem de ferritina	01
02.02.01.039-2 - Dosagem de ferro serico	01
02.02.01.042-2 - Dosagem de fosfatase alcalina	01
02.02.01.043-0 - Dosagem de fósforo	01
02.02.01.060-0 - Dosagem de potássio	01
02.02.01.062-7 - Dosagem de proteínas totais e frações	01
02.02.01.069-4 - Dosagem de uréia	01
02.02.02.030-4 - Dosagem de hemoglobina	01
02.02.02.037 -1 - Hematócrito	01
02.02.03.063-6 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (Anti HBS)	01
02.02.03.078-4 - Pesq. de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da hepatite B (antiHBC-IgG)	01
02.02.03.097-0 - Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAg)	01
02.02.06.027-6 - Dosagem de paratormônio	01
02.11.08.002-0 - Gasometria	01

Art. 3º Fica incluído no procedimento 03.01.13.006-0 ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC - ESTÁGIO 05 PRÉ DIALÍSE, as seguintes compatibilidades:

PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS	QNT
02.02.01.002-3 - Det. de capacidade de fixação do ferro	01
02.02.01.021-0 - Dosagem de cálcio	01
02.02.01.031-7 - Dosagem de creatinina	01
02.02.01.038-4 - Dosagem de ferritina	01
02.02.01.039-2 - Dosagem de ferro serico	01
02.02.01.042-2 - Dosagem de fosfatase alcalina	01
02.02.01.043-0 - Dosagem de fósforo	01
02.02.01.060-0 - Dosagem de potássio	01
02.02.01.062-7 - Dosagem de proteínas totais e frações	01
02.02.01.069-4 - Dosagem de uréia	01
02.02.01.076-7 - Dosagem de hidroxí vitamina D	01
02.02.02.030-4 - Dosagem de hemoglobina	01
02.02.03.030-0 - Pesquisa de anticorpos Anti HIV1 +HIV 2	01
02.02.02.037 -1 - Hematócrito	01
02.02.03.063-6 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (Anti HBS)	01
02.02.03.067-9 - Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti -HCV)	01
02.02.03.097-0 - Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAg)	01
02.02.06.027-6 Dosagem de paratormônio	01
02.11.08.002-0 - Gasometria	01

Art. 4º Ficam incluídas na Tabela de procedimentos SUS a seguintes concomitâncias:

PROCEDIMENTO PRINCIPAL	PROCEDIMENTO PRINCIPAL
03.01.13.005-1 - ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC - ESTÁGIO 4 PRÉ DIALÍSE	04.18.01.003-0 - Confeção de Fistula Arterio-venosa p/ Hemodiálise
	04.18.01.001-3 - Confeção de Fistula Arterio-venosa com Enxertia de Ptfé
	04.18.01.002-1 - Confeção de Fistula Arterio-venosa com Enxerto Autólogo
03.01.13.006-0 - ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC - ESTÁGIO 5 PRÉ DIALÍSE	04.18.01.003-0 - Confeção de Fistula Arterio-venosa p/ Hemodiálise
	04.18.01.001-3 - Confeção de Fistula Arterio-venosa com Enxertia de Ptfé
	04.18.01.002-1 - Confeção de Fistula Arterio-venosa com Enxerto Autólogo

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 278, DE 4 DE ABRIL DE 2014

Habilita o Hospital Regional de Cacoal - HRC - Cacoal/RO, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com Serviço de Radioterapia.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 741/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta a assistência de alta complexidade na Rede de Atenção Oncológica;

Considerando a Portaria nº. 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Resolução CIB nº 250, de 31 de outubro de 2013;

Considerando que o processo de habilitação do Hospital Regional de Cacoal - HRC iniciou-se antes da publicação da Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014;

Considerando que o processo de habilitação do HRC foi analisado de acordo com os parâmetros da Portaria nº. 741/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2005, e que este estabelecimento deverá sofrer nova avaliação para habilitação, pela SES-RO, segundo a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, a partir da publicação desta Portaria; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas/DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde abaixo informado, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com Serviço de Radioterapia, códigos 17.06 e 17.07.

Estabelecimento - Município/UF	CNES	Mantenedora	Habilitação	CNPJ
Hospital Regional de Cacoal - HRC - Cacoal/RO	6599877	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia	UNACON com Serviço de Radioterapia	04.287.520/0010-79

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados no teto de Média e Alta Complexidade do Estado ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 279, DE 4 DE ABRIL DE 2014

Estabelece o remanejamento dos recursos financeiros destinados ao custeio da execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Alagoas referente aos Componentes I - Cirurgias de Catarata e III - Outros Procedimentos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria 1.557/GM/MS, de 31 de julho de 2013, que define a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para os exercícios dos anos de 2013 e 2014;

Considerando a Resolução nº 001, de 17 de fevereiro de 2014, da CIB/AL - Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Alagoas;

Considerando o ofício nº 986/14/SESAU/AL, de 18 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o remanejamento dos recursos financeiros destinados ao custeio da execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Alagoas referente aos Componentes I - Cirurgias de Catarata e III - Outros Procedimentos, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recursos financeiros concedido por esta Portaria não acarretará em impacto financeiro para o Ministério da Saúde;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

#### ANEXO

IBGE	MUNICÍPIO	COMPONENTE I	COMPONENTE III	VALOR TOTAL
270030	Arapiraca	(11.206,24)	(7.198,72)	(18.404,96)
270640	Pão de Açúcar	11.206,24	7.198,72	18.404,96
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00